

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL**

20/09/2023

09:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 19/2024

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Aprovação das Ata n.º 10/2024, Ata n.º 11/2024, Ata n.º 12/2024, Ata n.º 13/2024, Ata n.º 14/2024, Ata 15/2024, Ata 16/2024, Ata 17/2024 e Ata 18/2024
2. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA DO ANO DE 2024.

3.2. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS VALORES DOS APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE GOUVEIA.

3.3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO ESTRATÉGICO AMBIENTAL (PEA) 2024-2034 DO CONCELHO DE GOUVEIA” (versão final).

3.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CASA DO

**POVO DE VILA NOVA DE TAZEM PARA A REALIZAÇÃO DA V
FEIRA GASTRONÓMICA “A ALAMBICADA”.**

**3.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DOS
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A JUNTA DE
FREGUESIA DE ARCOZELO DA SERRA PARA GESTÃO DA PISCINA
DE ARCOZELO DA SERRA REFERENTES AOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**3.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE AÇÃO
CLDS 5G – PROJETO InteGrar.**

4. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*

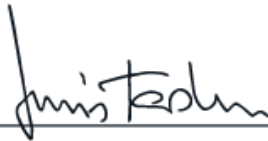
6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 17 de setembro de 2024

Presidente da Câmara Municipal



(Luís Manuel Tadeu Marques)